

OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 07/2021 referente execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Loteamento Jardim Pantanal I, no município de Aquidauana/MS.

PROCESSO: 671003152016 NE:000666 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPÉCIE: PREGÃO
F.P: 105720416122001843010002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: 4,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Resto de saldo não utilizado durante o período.

PROCESSO: 575003062018 NE:000667 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPÉCIE: PREGÃO
F.P: 105720416122001843010002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: 355,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Resto de saldo não utilizado durante o período.

PROCESSO: 575003062018 NE:000668 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPÉCIE: 795,00
F.P: 105720416122001843010002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: 795,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Resto de saldo não utilizado durante o período.

PROCESSO: 570000122021 NE: 000669 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO
F.P: 105720416482206243040002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 552.030,06
FAVORECIDO: GMG CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 013/2021 referente a obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Residencial Jamil Saldanha Derzi, no município de Ponta Porã/MS.

PROCESSO: 570000142021 NE: 000670 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO
F.P: 105720416482206243040002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 376.647,63
FAVORECIDO: RAINHA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº. 19/2021 referente a obra de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Parque Industrial, no município de Jardim/MS.

PROCESSO: 57/005.026/2021 NE: 000013 ND: 33903981 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105790216482206243190001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS/AGEHAB

PORTARIA "N" AGEHAB/MS nº 169, de 02 de dezembro de 2021.

Altera dispositivos da Portaria Agehab/MS nº 57, de 20 de julho de 2017, que disciplina o fornecimento de material de construção a título de investimento social com retorno, previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 14.783 de 19 de julho de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º e art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

Considerando que a Agehab/MS, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, poderá conceder subsídio do valor necessário para o pretendente complementar o montante exigido para contratar o financiamento disponível nas instituições financeiras;

Considerando a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021, que revogou o Decreto Estadual nº 14.783 de 19 de julho de 2017; e

Considerando os termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria AGEHAB/MS nº 57 de 20 de julho 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações;

Ementa: "Disciplina o fornecimento de material de construção a título de investimento social com retorno, previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021." (NR)

Preâmbulo: "A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º e art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, art. 9º do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021,"(NR)

"Art. 1º - AGEHAB/MS poderá disponibilizar aos selecionados interessados, a título de investimento social mediante retorno, por adesão do mesmo, o material de construção de qualquer das fases da Segunda Etapa, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses." (NR)

"Art. 2º - O selecionado interessado, após o recebimento da autorização para início de execução da construção da unidade habitacional, poderá assinar uma ou mais declarações de interesse em receber o material de construção através do investimento social com retorno da AGEHAB/MS, quando disponibilizado pela AGEHAB/MS, conforme o material a ser contratado." (NR)

.....

"§ 3º - O fornecimento de material de construção mediante investimento social com retorno estará condicionado à prévia análise da AGEHAB/MS e disponibilidade financeira." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 4º do art. 2º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora – Presidente da AGEHAB/MS

PORTARIA "N" AGEHAB/MS nº 170, de 02 de dezembro de 2021.

Altera dispositivos da Portaria AGEHAB/MS nº 58, de 20 de julho de 2017, que estabelece as condições e as formas de ressarcimento do valor referente a 2ª Etapa da Obra, nos termos do parágrafo 2º do Art. 8º, do Decreto Estadual n. 14.783 de 20 de julho de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

Considerando a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021;

Considerando os termos do § 2º art. 14, do §4º do Art. 15 e do parágrafo único do Art. 16, ambos do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria AGEHAB/MS nº 58 de 20 de julho 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações;

Ementa: "Estabelece as condições e as formas de ressarcimento do valor referente a Segunda Etapa da Obra, nos termos dos Artigos 14, 15 e 16, ambos do Decreto Estadual n. 15.816 de 30 de novembro de 2021." (NR)

Preâmbulo: "A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, e nos termos do § 2º art. 14, do §4º do Art. 15 e Art. 16, ambos do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021"(NR)

"Art. 1º - Ocorrendo a substituição do selecionado pelo descumprimento das obrigações assumidas, o mes-

mo será ressarcido pelo pré-selecionado subsequente, nos termos do § 2º do art. 14 e nos casos previstos nos § 1º e § 2º do Art. 15, e do Art. 16, ambos do Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.” (NR)

§1º.....

“I – Quando o valor apurado for igual ou maior ao do material adquirido para comprovar a condição de participar do Projeto, o pré-selecionado convocado deverá pagar ao selecionado inadimplente uma entrada mínima de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, podendo parcelar o saldo devedor restante em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, respeitado valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, por parcela.”(NR)

“II – Quando o valor apurado for menor ao do material adquirido para comprovar a condição de participar do Projeto, o pré-selecionado convocado deverá pagar ao selecionado inadimplente uma entrada mínima de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais, podendo parcelar o saldo devedor restante em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, respeitado valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, por parcela.” (NR)

.....

“§ 3º - No prazo de até 60 (sessenta) dias subsequente ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, o pré-selecionado convocado deverá assinar contrato com a AGEHAB/MS e o município, para então passar a condição de selecionado.” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora – Presidente da AGEHAB/MS

PORTARIA 'N' AGEHAB/MS nº 171, de 02 de dezembro de 2021.

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria Agehab/MS nº 66, de 20 de dezembro de 2016, que Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º ambos da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

Considerando a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria AGEHAB/MS nº 66 de 20 de dezembro 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º.....

I –

II – *Pessoas com deficiência comprovada através de laudo médico com respectivo CID: 10%”* (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora – Presidente da AGEHAB/MS

PORTARIA "N" AGEHAB/MS nº 172, de 02 de dezembro de 2021.

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria AGEHAB/MS nº 89, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta o projeto lote urbanizado quando a parceria for realizada entre AGEHAB/MS, o Cidadão e o Poder Público Municipal, nos termos do 9º do da

Lei 4.888 de 20 de julho de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º ambos da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

Considerando a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria AGEHAB/MS nº 89 de 20 de dezembro 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

EMENTA: "Regulamenta o projeto lote urbanizado quando a parceria for realizada entre AGEHAB/MS e o Cidadão, ou AGEHAB, o Cidadão e o Poder Público e dá outras providências". (NR)

PREÂMBULO: "A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 2º e art. 9º ambos da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016," (NR)

"Art. 1º - Esta portaria regulamenta o procedimento a ser adotado no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, quando a parceria se der entre:

I - a AGEHAB-MS e o Cidadão, quando este for proprietário do lote, distribuído de forma pulverizada na malha urbana" (NR)

II - a AGEHAB-MS, o Cidadão e Poder Público Municipal, quando o município participar com a doação de lote, em áreas contíguas." (NR)

§ 1º - No caso previsto no inciso II deste artigo, poderá ser objeto da parceria o imóvel em que já exista compromisso do município a título de doação de lotes para os determinados beneficiários, em áreas contíguas. (NR)

§ 2º - No caso previsto no inciso II deste artigo, a seleção dos pretendentes será restrita, ao determinado grupo dos beneficiários dos lotes."(NR)

"Art. 3º - - Para participar desta parceria o Poder Público Municipal, deverá assinar Termo de Adesão junto a AGEHAB/MS, nos termos do art. 12 do Decreto 15.816 de 30 de novembro de 2021." (NR)

"Art. 4º - Para formalizar a parceria, as partes assinarão contrato de participação em construção de unidade residencial mediante condição suspensiva, onde serão estabelecidas as responsabilidades e as obrigações de cada parceiro, contendo no mínimo:

I - dos direitos e deveres dos parceiros;

II - do inadimplemento do beneficiário;

III - do falecimento do beneficiário;

IV - da desistência do projeto pelo beneficiário;

III - do encerramento da obra;

II - as hipóteses de rescisão;" (NR)

"Art. 5º - A AGEHAB/MS poderá fornecer ao selecionado interessado, a título de investimento social mediante retorno, por sua adesão, o material de construção de qualquer das fases, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 15.816 de 30 de novembro de 2021 e da Portaria Agehab nº 57 de 20 de julho de 2017." (NR)

"Art. 6º - As etapas e as fases da obra obedecerão aos termos do art. 3º e 6º do Decreto Estadual 15.816 de 30 de novembro de 2021." (NR)

Art. 2º - Ficam revogados o art. 2º e seu parágrafo único e o § 1º do art. 4º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora - Presidente da AGEHAB/MS